



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1.814 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO E TRÁFEGO DE VEÍCULOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 1.814 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o uso de espaço público, comercialização de bebidas em recipientes de vidro e tráfego de veículos durante as comemorações do aniversário da cidade nos dias 12 e 13 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos no circuito oficial da festa, que terá início na Praça Manoel Vitorino, seguindo pela Avenida Cônego Miguel Monteiro, Avenida Copacabana até o Posto Copacabana, nos dias 12 e 13 de agosto, a partir das 16 horas.

Parágrafo único: os veículos que permanecerem nas vias durante o período indicado estarão sujeitos a multa e reboque.

Art. 2º - O tráfego de veículos será modificado no circuito oficial durante os dias 12 e 13 de agosto, a partir das 16 horas, a fim de garantir a segurança dos foliões.

Parágrafo Único: As alterações serão divulgadas pelo poder público municipal por meio das redes sociais e carro de som.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de espaços públicos (ruas, passeios e praças) para fins comerciais, sem a prévia autorização do poder público municipal.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas em recipientes de vidro dentro do circuito oficial.



Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO